

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.209,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/11/2024 das 8h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. DA HABILITAÇÃO	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2024

Processo Administrativo Nº 0031/2024

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, por meio do setor Compras, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da Sessão Pública: 01/11/2024

Horário da fase de lances: 08:00h (horário de Brasília) às 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial, abrangendo cobertura para os seguintes riscos: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens. O seguro será aplicado às salas 401, 402, 403 e 404, localizadas no Edifício Rui Barbosa, situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, bairro Gurigica, Vitória/ES, sede do CRO-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificações	Catser	Unid	Qtd	Valor Total Estimado
1	Seguro Predial Sede CRO-ES	Seguro predial e patrimonial, abrangendo cobertura para os seguintes riscos: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens.	13943	Anual	1	R\$ 1.209,00

1.3. Caso haja mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pela dispensa de licitação, por meio da central de atendimento ao usuário, disponível no www.gov.br/compras:
 - 2.2.1. **Telefone:** 0800.978.9001
 - 2.2.2. **Portal de Atendimento:** <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>
 - 2.2.3. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h.
- 2.3. A presente contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 49, III e IV, da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7.2. Não poderá participar da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo de real)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Uma vez estabelecido o preço máximo, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;

- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando este for exigido.
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. O fornecedor também deverá apresentar a carta de preposição, anexo deste aviso de contratação direta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de cinco horas ou outro estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a ordem de execução de serviços para a emissão da apólice, que substituirá o contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O contato será feito exclusivamente de forma eletrônica, devendo o fornecedor encaminhar seus dados atualizados para contato.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.6. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, uma vez que a checagem das condições não se limita apenas à consulta ao SICAF.
- 7.11. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% “meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 0,5% e 30%
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 9.12.2. **ANEXO II** – Modelo Proposta de Preços;
- 9.12.3. **ANEXO III** - Modelo de Carta de Preposição;

Vitória-ES, 16 de outubro de 2024

THATYANE BASONI DAUDT

Matrícula 110

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA	30/09/2024 12:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0031/2024

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo Nº 0031/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial**, abrangendo cobertura para os seguintes riscos: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens. O seguro será aplicado às salas 401, 402, 403 e 404, localizadas no Edifício Rui Barbosa, situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, bairro Gurigica, Vitória/ES, sede do CRO-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Seguro Predial Sede CRO-ES	Avenida Leitão da Silva, nº 1375, bairro Gurigica, Vitória/ES Salas 401, 402, 403 e 404	13943	Unidade	1	R\$ 1.209,00

- 1.2. O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro predial.
- 1.3. **Deverá ser feita proposta com o valor unitário total do seguro, considerando o pagamento em parcela única.**
- 1.4. Deverá ser emitida uma única apólice de seguro para cobrir todas as salas da sede do CRO-ES.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A presente contratação fica dispensada de Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no artigo 14, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1.7. A contratação **não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar nº 123/06, pois restringir a participação pode comprometer o sucesso da contratação de seguros predial e patrimonial. Devido à complexidade dos serviços, muitas dessas empresas não têm capacidade técnica ou financeira suficiente para atender às exigências.

1.7.1. Assim, ao permitir a participação de empresas de maior porte, busca-se garantir maior competitividade, aumentar o número de concorrentes qualificados e assegurar uma contratação eficiente que atenda às necessidades da administração pública.

1.8. O contrato será substituído por instrumento equivalente (**Nota de Empenho**).

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Com o objetivo de resguardar os bens móveis e imóveis de propriedade do CRO-ES contra eventuais sinistros, esta Instituição possui uma apólice de seguro vigente (detalhada em anexo I deste Termo de Referência), com cobertura até as 24h do dia 12/12/2024.

2.2. Diante disso, torna-se necessária a contratação de um novo seguro para garantir a continuidade da proteção dos bens móveis e imóveis, com a nova apólice entrando em vigor a partir das 24h do dia 12/12/2024.

2.3. Os serviços a serem contratados estão em conformidade com os requisitos do Decreto nº 9.507/2018, não se enquadrando em nenhuma das atividades listadas no Art. 3º do referido decreto, cuja execução indireta é proibida.

2.4. Não é viável segregar em diferentes itens a contratação do seguro para os bens móveis e imóveis de propriedade do CRO-ES. Da mesma forma, não é recomendada a separação das coberturas necessárias para esses bens. Portanto, o CRO-ES considera inviável o fracionamento da solução.

2.5. A presente contratação, em cumprimento à missão institucional da autarquia, encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do CRO-ES, relacionados com as dimensões: **“sociedade”, “processos internos” e “pessoas e tecnologias”**, destacando, especialmente, os seguintes:

- Garantir qualidade e eficiência no atendimento
- Desenvolver uma cultura organizacional com foco em resultados.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 28167567000176-0-000001/2024

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 03/01/2024

III. 3.

Id do item no PCA: 90021/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Trata-se de contratação, por dispensa de licitação, de renovação de seguro predial, que será aplicado às salas 401, 402, 403 e 404, localizadas no Edifício Rui Barbosa, situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, bairro Gurigica, Vitória/ES, sede do CRO-ES.

3.2. Com a finalidade de manter os bens móveis e imóveis de propriedade do CRO-ES, resguardados de eventuais sinistros após o término da vigência das atuais apólices de seguro, a solução apresentada consiste na contratação de novo seguro, com vigência da nova apólice a partir de 24 h do dia 12 de dezembro de 2024.

3.3. A apólice deverá manter as abrangências mínimas constantes na apólice atualmente em vigor, a qual encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição, agosto de 2022) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade e os baixos riscos identificados para este objeto.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia dos bens móveis e imóveis de propriedade do CRO-ES é fundamental para a plena compreensão das condições e peculiaridades do seguro a ser contratado. O interessado tem direito à realização de vistoria prévia, que deverá ser acompanhada por um servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

4.5. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente junto ao Setor de Gerência Administrativa do CRO-ES, pelo telefone (27) 3022-4750 ou por e-mail: secretaria@correio.croes.org.br.

4.6. Serão oferecidas datas e horários alternativos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. O período para a vistoria terá início no dia útil seguinte à publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.8. O representante legal da empresa ou responsável técnico que realizará a vistoria deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e comprovação de vínculo com a empresa.

4.9. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá emitir declaração de que realizou a vistoria dos bens móveis e imóveis do CRO-ES, tomando ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do CRO-ES, em conformidade com este Termo de Referência.

4.11. A ausência de vistoria não poderá justificar alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou de dúvidas relacionadas aos bens móveis e imóveis cobertos pelo seguro, cabendo à contratada a responsabilidade pelos ônus decorrentes.

Requisitos Técnicos

4.12. Nos pagamentos referentes à presente contratação, haverá retenção de impostos federais sobre o valor do prêmio pago à seguradora.

4.13. A Contratada deverá possuir autorização para operar no ramo de seguros em território nacional, com modalidade compatível ao objeto desta contratação, conforme os artigos 42 a 47 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, que regula as operações de seguros privados.

4.14. A apólice contratada deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.14.1. Identificação e descrição das coberturas com suas especificações.
- 4.14.2. Limite Máximo de Indenização (LMI) para cada cobertura.
- 4.14.3. Franquias aplicáveis a cada cobertura.
- 4.14.4. Prêmios discriminados por cobertura.

4.15. O CRO-ES poderá solicitar à seguradora alterações na apólice durante sua vigência, por meio de endosso, sem ônus ao contratante.

4.15.1. Podem ser solicitadas correções, como alterações no nome do segurado, endereço, ou ajustes relacionados ao objeto da contratação.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar uma central de comunicação para o aviso de sinistros, operando 24 horas por dia.

4.16.1. A central poderá atender por telefone, e-mail ou serviço online.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A vigência da apólice de seguro a ser contratada deverá iniciar-se às 24h do dia 12 de dezembro de 2024, de forma a garantir a continuidade da cobertura, considerando o término da vigência da apólice atual, conforme indicado em anexo deste Termo de Referência.

5.2. O término da vigência da nova apólice será às 24h do dia 12 de dezembro de 2024, ou seja, 1 (um) ano após o início.

5.3. A apólice de seguro deverá ser entregue à Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da **(Nota de Empenho)**.

- 5.3.1. A apólice deverá ser disponibilizada ao CRO-ES em meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida.

5.4. Após a entrega da apólice, o CRO-ES terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar sua conformidade e confirmar sua validade.

5.5. Durante a vigência da apólice, caso haja necessidade de alterações mediante endosso, o prazo para emissão não deverá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido expresso da fiscalização do contrato.

5.6. Após o registro de sinistro por meio da central de comunicação disponibilizada, conforme o item 4.16, a seguradora deverá realizar a avaliação das causas e circunstâncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.7. O prazo para pagamento de indenizações decorrentes de eventuais sinistros será de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que o valor da indenização for apurado e acordado entre as partes interessadas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.8. Os bens móveis e imóveis de propriedade do CRO-ES e objeto do seguro a ser contratado, estão localizados na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, bairro Gurigica, Vitória/ES, salas 401, 402, 403 e 404, localizadas no Edifício Rui Barbosa.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.9. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão anexas a este instrumento.

5.10. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os equipamentos de energia e refrigeração em uso no CRO-ES, incluindo painéis, quadros elétricos e seus componentes.

Procedimentos de Transição e Finalização de apólice

5.11. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização de apólice, em razão das características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (Apólice), deverá ser executado de forma fiel por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato (apólice).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (apólice), o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples anotação dessas circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade o exigir, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.4. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, especificando no documento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

6.5. A contratada manterá um preposto para representá-la na execução do contrato.

6.5.1. A contratada não é obrigada a manter o preposto no local de prestação dos serviços, desde que este esteja disponível por meio de comunicação (telefone, e-mail) e possa se apresentar no local mediante solicitação prévia do contratante ou para outras atividades relacionadas aos serviços.

6.6. O contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro para o exercício da função.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.9. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, incluindo a descrição necessária para regularizar faltas ou defeitos observados.

6.10. Caso identifique inexistências ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estabelecendo um prazo para que as medidas sejam adotadas.

6.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou ações além de sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

6.12. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor.

6.13. O fiscal técnico notificará o gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a adequada renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo agirá prontamente para resolver a situação, reportando ao gestor do contrato para que este tome as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais.

6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho de despesa e pagamento, registrando problemas que possam afetar o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos.

6.19. O gestor emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas, conforme os indicadores definidos.

6.20. O gestor tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. O gestor elaborará um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, além de recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão, de acordo com o contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. A apólice de seguro deve ser disponibilizada ao CRO-ES no prazo de até 15 (qui) dias úteis, contados da Emissão da Ordem de Execução de Serviços, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

7.2. Os Serviços serão recebidos de forma sumária, provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente. Isso será feito pelo responsável pela fiscalização do serviço contratado, permitindo uma verificação inicial de conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento se dará após emissão da apólice pela contratada, e esta deverá ser emitida após Emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo CRO-ES, imediatamente ao recebimento do empenho, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do Serviço a ser contratado será integral, através de Apólice de Seguro incluindo todos requisitos solicitados no Termo de Referência e seus anexos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação Técnica

8.12. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame, e a inexistência de quaisquer pendências perante aquele Órgão.

8.13. Atestado e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.

8.14. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de opção pela não vistoria.

8.15. Somente serão válidos os atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se tiver decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior a um ano.

8.16. Caso as condições para contratação sejam atendidas, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos abrangidos por este.

8.17. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados devem estar em nome da interessada, com a indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.19. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

8.20. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.209,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no tópico 1 deste Instrumento.

9.2. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos preços praticados pela Administração Pública e com o método matemático da Média Saneada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 6.2.2.1.1.01.04.004.009 - Seguros em Geral.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Serviço contratado pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do prazo do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa Eletrônica.
- 10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.13. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do objeto contratado.**
- 10.14. Para fins de acompanhamento e representação da contratada no cumprimento das obrigações estabelecidas neste serviço contrato, a contratada compromete-se a indicar um preposto devidamente autorizado e capacitado, no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura da Apólice de seguro da Frota de Veículos do CRO-ES, o qual atuará como elo entre as partes contratantes.
- 10.15. Os serviços e/ou entregas de bens somente serão iniciados após a indicação do preposto.
- 10.16. A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer substituição do preposto designado, indicando o novo representante e as razões para a substituição, quando aplicável.
- 10.17. A substituição do preposto somente será válida mediante prévia aprovação por escrito da contratante.
- 10.18. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 10.20. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.
- 10.21. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados ao CRO-ES ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços

contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o CRO-ES de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.

10.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

Obrigações pertinentes à LGPD

10.23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.26. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.27. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.28. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.29. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.30. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.31. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

11. Obrigações da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Do Preço

12.1. Será classificada a proposta com menor preço apresentado dentro das especificações do objeto e que a empresa interessada apresente documentação apta para contratar com a Administração Pública, conforme disposições neste Termo de Referência.

DO REAJUSTAMENTO

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para aprovação o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito para aprovação da Autoridade Competente, para demais procedimentos necessários.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 11:16:15.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerência Administrativa



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 12:57:54.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 11:30:19.

Despacho: O documento foi aprovado. Segue ao Setor de Compras para as devidas providências a serem tomadas para a conclusão da contatação.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 12:56:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APOLICE_2023_2024.pdf (193.74 KB)
- Anexo II - Relatorio de Cotacao_Renovacao do seguro predial e patrimonial da sede do CRO-ES.pdf (330.85 KB)
- Anexo III - FM-011_Analise de Riscos Seguro Sede do CRO-ES.pdf (172.81 KB)

Anexo I - APOLICE_2023_2024.pdf

Apólice N° 001559099	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

SEGURADO : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO CNPJ : 28.167.567/0001-76
ENDEREÇO : AV LEITAO DA SILVA, 1375 GURIGICA
MUNICIPIO : VITORIA ES
C.E.P. : 29046-010

Endereço - Local do Risco (DIVERSOS)

Atividade Principal *****	Vigência do Seguro Das 24 horas de 12 de Dezembro de 2023 às 24 horas de 12 de Dezembro de 2024
------------------------------	--

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

A Aliança do Brasil Seguros S/A, doravante designada "SEGURADORA", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo cliente acima referenciado, doravante designado "SEGURADO", proposta esta que, servindo de base à emissão da presente apólice, faz parte integrante e inseparável da mesma, obriga-se a indenizar, nos termos sob as Condições Gerais e Específicas Adicionais, convencionadas e inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos a seguir discriminados até o limite das importâncias estabelecidas.

Prêmio Líquido Total R\$975,00	Adicional de Fracionamento R\$0,00	Custo Apólice R\$0,00	IOF R\$0,00	Prêmio Bruto Total R\$975,00
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------	---------------------------------

Forma de Pagamento Qt.Parcelas 01 Parcela 1 : R\$ 975,00	Vencimento(s) 01-31/01/2024	Forma de Cobrança FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA Agência 3665 - ESC SETOR PUBLICO ES
--	------------------------------------	--

Endereço Completo da Agência Contratante *****01PCA.PIO DOZE,30, CENTRO, VITORIA, ES CEP 29010-340

Corretor ADMINISTRAÇÃO PUBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Observação

Em cumprimento a Circular SUSEP nº 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que:

* A falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da apólice;

* A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes a primeira poderá implicar o cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante no contrato de seguro.

Sao Paulo, 08 de janeiro de 2024

Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N°
001559099Endosso N(*)
000000000Renova Apólice N°
000000000Proposta N°
000000000Produto
0400 - AVULSO ON LINE - RERamo / Modalidade de Seguro
18 - COMPREENSIVO EMPRESARIALLimite Máximo de Garantia (LMG)
R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: www.bbseguros.com.br.
Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

As Condições contratuais deste produto protocolizadas pela seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice.

Para registro de reclamações dos consumidores acesse o site www.consumidor.gov.br

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

As comunicações referentes ao contrato, benefícios e novidades da BB Seguros serão realizadas pelos meios eletrônicos informados e os documentos disponibilizados no site www.bbseguros.com.br. Se desejar, poderá solicitar a via física dos documentos a qualquer momento pela Central de Atendimento.

A Seguradora poderá compartilhar os dados pessoais das partes com empresas do mesmo conglomerado econômico, prestadores de serviços, empresas de assistência e de comunicação (inclusive para pesquisa de satisfação), resseguradores e cosseguradores, para a execução do contrato.

Os pedidos de alteração contratual ou esclarecimento de dúvidas sobre o seguro deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente da Seguradora (SAC).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES**Proteção e Privacidade de Dados Pessoais**

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre em bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

I. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco;

II. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

III. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: AV LEITAO DA SILVA, 1375 - GURIGICA - VITORIA - ES

CODIGO	DESCRICAO DA COBERTURA	LIMITE MAXIMO DE INDENIZACAO (LMI)	PREMIOS
146	INCENDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSAO DE QQ NATUREZA	R\$2.160.000,00	R\$150,00
FRANQUIA :	10,00 % - DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE - Mínimo de: R\$ 1.000,00		
098	QUEDA DE AERONAVES	R\$1.500.000,00	R\$150,00

Corretor
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICACódigo SUSEP
202026654Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.
Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico
Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001559099	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

=====

Especificação da Apólice do Seguro Compreensivo Empresarial

=====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 1.500.000,00

VIGÊNCIA: 18/12/2023 A 18/12/2024

RUBRICA: 197.10

L.O.C.: 4.01.2

COBERTURAS, IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 2.160.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 150,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00 PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL

DANOS ELETRICOS: R\$ 145.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 145,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO): R\$ 40.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 80,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

PAGAMENTO DE ALUGUEL: R\$ 30.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 30,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

PERDA DE ALUGUEL: R\$ 30.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 30,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

QUEDA DE AERONAVES: R\$ 1.500.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 150,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: R\$ 65.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 390,00
FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Cód. 14.1.1.1

SEGA9164_1721 / 0000003 / 0000003

Apólice N° 001559099	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

OBJETO SEGURADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDICOES E CLAUSULAS:

- ESPECIFICACAO DA APOLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLAUSULA ADICIONAL DE EXCLUSAO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLAUSULA DE EXCLUSAO - INTERPRETACAO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
- CONDICAOES GERAIS DO SEGURO EMPRESARIAL PERSONALIZADO
- COBERTURA ADICIONAL INCENDIO, IDT, RAO E EXPLOSAO DE QUALQUER NATUREZA
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELETRICOS
- COBERTURA ADICIONAL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)
- COBERTURA ADICIONAL PAGAMENTO DE ALUGUEL
- COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL
- COBERTURA ADICIONAL QUEDA DE AERONAVES
- COBERTURA ADICIONAL ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- CLAUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

OBSERVAÇÕES:

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERAO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDARIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:

PROCESSO SECUNDARIO RESPONSABILIDADE CIVIL Nº: 15414.900029/2014-11

PROCESSO SECUNDARIO LUCROS CESSANTES Nº: 15414.003246/2009-95.

OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DESTA CONTRATO DE SEGURO ESTAO PREVISTOS NAS CONDICAOES GERAIS DISPONIVEL NO SITE WWW.BBSEGUROS.COM.BR

=====

CLAUSULA ADICIONAL DE EXCLUSAO PARA ATOS DE TERRORISMO

=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRARIO POSSAM DISPOR AS CONDICAOES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITARIO, NÃO ESTARAO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO A SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTACAO HABIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATORIO A ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Corretor ADMINISTRACAO PUBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declaracoes constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apolice e mediante a recebimento do premio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condicoes Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificacoes anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuizos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alteracoes contratuais descritas neste endosso a Apolice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico

Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164_1721 / 0000003 / 0000004

Apólice N° 001559099	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDEREÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

CLÁUSULA DE 1º RISCO RELATIVO DANOS MATERIAIS

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico

Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001559099	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

EM MODIFICAÇÃO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO PAGO O PRÊMIO ESTABELECIDO COM BASE NA TABELA DE COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO EM VIGOR, ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA, PREVISTA NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO, A 1º RISCO RELATIVO, RESPONDENDO A SEGURADORA POR PREJUÍZOS COBERTOS QUE EXCEDAM A FRANQUIA ESTABELECIDADA ATÉ O LIMITE DE INDENIZAÇÃO PREVISTO NA APÓLICE.

FICA, OUTROSSIM, ENTENDIDO QUE SE O VALOR EM RISCO, APURADO NO MOMENTO DE QUALQUER SINISTRO, FOR SUPERIOR A 1,25 DO VALOR EM RISCO EXPRESSAMENTE DECLARADO NA APÓLICE, CORRERÁ POR CONTA DO SEGURADO A PARTE PROPORCIONAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO DECLARADO E O VALOR EM RISCO APURADO NO MOMENTO DO SINISTRO. SE HOUVER MAIS DE UM VALOR EM RISCO ESPECIFICADO NA APÓLICE, ESTE FICARÁ SEPARADAMENTE SUJEITO A ESTA CONDIÇÃO, NÃO PODENDO O SEGURADO ALEGAR EXCESSO DE VALOR EM RISCO DECLARADO EM UMA VERBA PARA COMPENSAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA EM OUTRO.

A EXPRESSÃO VALOR EM RISCO CORRESPONDE A TODOS OS OBJETOS, ATINGIDOS OU NÃO PELO SINISTRO, COBERTOS PELA VERBA OU VERBAS ABRANGENDO OS OBJETOS SINISTRADOS.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02921.632002 00004.197174 9 96120000097500		
Beneficiário ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A 001.378.407/0001-10 AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ANDAR 29 ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794-000			Agência/Código Beneficiário 1912-7 / 00754129-5	Data Emissão 11-01-2024	Vencimento 31-01-2024
Pagador CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO 028.167.567/0001-76 AV LEITAO DA SILVA, 1375 29046-010 GURIGICA VITORIA ES			Nosso Número 29216320.000.004.197	Nº Documento 181559099000000001	Valor do Documento 975,00

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02921.632002 00004.197174 9 96120000097500			
Local de Pagamento QUALQUER AGeNCIA					Vencimento 31-01-2024	
Beneficiário ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A 001.378.407/0001-10 AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ANDAR 29 ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794-000					Agência/Código Beneficiário 1912-7 / 00754129-5	
Data Documento 08-01-2024	Número Documento 181559099000000001	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data Processamento 11-01-2024	Nosso Número 29216320.000.004.197	
Uso Banco	Carteira 17-043	Espécie da Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 975,00	
Observações: Número da Apólice e/ou do Certificado individual: Informações Adicionais: - A Falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da Apólice; e - A Falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira parcela poderá implicar o cancelamento do contrato de Seguro, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante das condições contratuais do seguro. Sr.CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO. PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL O pagamento, após o vencimento, somente poderá ser efetuado no Banco do Brasil Sr.CAIXA, APÓS O VENCIMENTO, COBRRAR JUROS DE 0,075827% AO DIA					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Descontos / Abatimento	
					(+) Mora / Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO 028.167.567/0001-76 AV LEITAO DA SILVA, 1375 29046-010 GURIGICA VITORIA ES						
Pagador / Beneficiário						



**Anexo II - Relatório de Cotação_Renovação do seguro
predial e patrimonial da sede do CRO-ES.pdf**



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Elizangela Schmidt Pereira Matrícula: 126 Telefone: (27) 3022-7450
Departamento: Contratações Públicas

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial da sede do CRO-ES

Pesquisa realizada entre 23/09/2024 11:21:04 e 23/09/2024 11:26:40

Relatório gerado no dia 23/09/2024 11:28:04 (IP: 187.50.11.130)

Observações Gerais: Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial, abrangendo: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens da sede do CRO-ES,

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial da sede do CRO-ES,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 1.209,00 (un)	-	R\$ 1.209,00	R\$ 1.209,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	NºPregão:900082024 UASG:987637	26/03/2024	R\$ 1.116,00
2	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 7 REGIÃO	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 927381	07/02/2024	R\$ 1.395,05
3	12.219.624/0001-83 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	Dispensa de Licitação Nº 195/2023 UASG: 290002	01/10/2023	R\$ 1.115,94
Valor Unitário				R\$ 1.209,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.116,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.209,00

Valor Global: R\$ 1.209,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial da sede do CRO-ES,

Preço Estimado: R\$ 1.209,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.209,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.209,00
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial, abrangendo: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens da sede do CRO-ES,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.116,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Data:	26/03/2024 08:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para imóveis e veículos pertencentes à frota do Município de Janiópolis/Pr	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Seguro / Garantia - Seguro Predial – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Localizado à Rua Presidente Alves, nº 845 - Centro	Identificação:	NºPregão:900082024 / UASG:987637
CatSer:	906 - Seguro / Garantia	Lote/Item:	/70
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/04/2024 13:51
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 1.116,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.395,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 7 REGIÃO	Data:	07/02/2024 14:27
Objeto:	Contratação dos serviços de seguro predial com vigência de 12 (doze) meses para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis em Pernambuco, localizada na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife-PE, CEP 50090-310 e Av. Saturnino de Brito, 311, São José, Recife-PE, CEP 50090-310, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Seguro / Garantia - Contratação dos serviços de seguro predial com vigência de 12 (doze) meses para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis em Pernambuco, localizada na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife-PE, CEP 50090-310 e Av. Saturnino de Brito, 311, São José, Recife-PE, CEP 50090-310, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 927381
CatSer:	906 - Seguro / Garantia	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/03/2024 15:37
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60 *VENCEDOR*	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.240,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação dos serviços de seguro predial com vigência de 12 (doze) meses para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis em Pernambuco, localizada na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife-PE, CEP 50090-310 e Av. Saturnino de Brito, 311, São José, Recife-PE, CEP 50090-310, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.convocatório. Endereço: ,		
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 1.549,92
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação dos serviços de seguro predial com vigência de 12 (doze) meses para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis em Pernambuco, localizada na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife-PE, CEP 50090-310 e Av. Saturnino de Brito, 311, São José, Recife-PE, CEP 50090-310, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Endereço: ,		

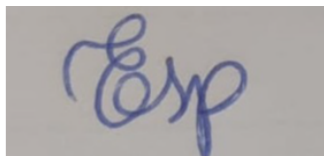
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.115,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.219.624/0001-83	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de companhia seguradora para cobertura de bem imóvel locado pela da Defensoria Pública da União em Joinville/SC.	SRP: NÃO
Descrição: SEGURO / GARANTIA - A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SEGURO PREDIAL, CONTEMPLANDO A COBERTURA QUANTO AOS CASOS DE INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOÇÃO, QUEBRA DE VIDROS, DANOS ELÉTRICOS E VENDAVAL, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL E TERCEIRO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 195/2023 / UASG: 290002
CatSer: 906 - Seguro / Garantia	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60 *VENCEDOR*	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.115,94
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SEGURO PREDIAL, CONTEMPLANDO A COBERTURA QUANTO AOS CASOS DE INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOÇÃO, QUEBRA DE VIDROS, DANOS ELÉTRICOS E VENDAVAL, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL E TERCEIRO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE. Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo AVENIDA RIO BRANCO, 1489 Setor (Licitação) (11) 3366-3258 coleta.licitacoes@portoseguro.com.br		



Assinatura
Elizangela Schmidt Pereira 23/09/2024





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/11/2023 17:40:08

Acessar a fonte [aqui](#)



**Anexo III - FM-011_Analise de Riscos Seguro Sede do
CRO-ES.pdf**

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa para renovação do seguro predial e patrimonial, da sede do CRO-ES.

ANÁLISE DE RISCOS**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Não contratação de empresa qualificada

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Interna
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Verificar a regularidade da empresa junto à SUSEP, checar a experiência mínima de 12 meses no ramo, e obter	Setor de Compras e Licitação	Reabrir o processo de licitação e buscar novas empresas no mercado.

ANÁLISE DE RISCOS

atestados de capacidade técnica.		
----------------------------------	--	--

1.2. Risco: Falta de cobertura adequada

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Interno
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Especificar claramente as coberturas exigidas no contrato, incluindo todos os bens móveis e imóveis da sede.	Setor Jurídico e Setor de Patrimônio do CRO-ES.	Negociar aditivos contratuais ou emitir endossos para ampliar a cobertura.

1.3. Risco: Atraso na emissão da apólice

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Classificação: Externa
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer prazos claros no contrato para emissão da apólice e acompanhamento rigoroso do cumprimento.	Setor de Contratos do CRO-ES.	Aplicar penalidades contratuais ou buscar outra seguradora em caso de descumprimento.

1.4. Risco: Sinistro não indenizado ou atraso na indenização

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Interno
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Acompanhar os prazos de	Setor Jurídico e Setor de	Ação judicial para cobrança



ANÁLISE DE RISCOS

avaliação e pagamento de indenizações pela seguradora, e registrar as comunicações.	Fiscalização do CRO-ES.I	ou abertura de novo processo licitatório para outra seguradora.
---	--------------------------	---

1.5. Risco: Falta de atualização do valor segurado

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Realizar vistoria periódica para garantir que os valores segurados estejam atualizados conforme o mercado.	Setor de Patrimônio do CRO-ES.	Solicitar endosso à seguradora para ajuste dos valores segurados.



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA
Data: 24/09/2024 09:34:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizângela Schmidt Pereira
Mat. 126
Gestão de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2024, Processo Administrativo Nº0031/2024:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência demais Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para renovação do seguro predial e patrimonial, abrangendo cobertura para os seguintes riscos: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens.

Item	Descrição	Especificações	Unid	Qtd	Valor Total Estimado
1	Seguro Predial Sede CRO-ES	Seguro predial e patrimonial, abrangendo cobertura para os seguintes riscos: incêndio, raio, explosão, danos elétricos, proteção de equipamentos eletrônicos, perda ou pagamento de aluguel, responsabilidade civil operacional e roubo de bens.	Anual	1	R\$ [Inserir]

A proposta é de R\$ ____ (**Inserir valor por extenso**), válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente Dispensa Eletrônica e atendemos a todas as exigências nele contidas.
2. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
3. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
4. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Município-UF, ____ de ____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

ANEXO III

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (inserir a Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.XXXXX/0001-00, com sede na rua _____, Nº __, bairro _____, cidade/UF, por meio de seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Nome Completo, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG Nº xxxxx e inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, nomeio e constituo como meu preposto o senhor(a) Nome Completo, inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, e-mail (inserir e-mail do preposto) e telefone (inserir telefone do preposto).

A presente nomeação tem por finalidade autorizar o(a) preposto(a) mencionado(a) a representar (inserir a Razão Social) em assuntos relacionados à participação em licitações e dispensas, bem como auxiliar em demandas posteriores à contratação e demais questões pertinentes. O(a) preposto(a) está autorizado a concordar, discordar e prestar depoimento pessoal em nome da empresa, conforme necessário.

Município-UF, _____ de _____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa